



LEI Nº 1.698/2021.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão e Uso de bem público com os Profissionais da Rede Municipal de Ensino em razão do Projeto Educação Conectada e, dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Público com os professores da Rede Municipal de Ensino, participantes do Projeto Educação Conectada, consentindo o uso gratuito do bem público.

Art. 2º Os notebooks adquiridos serão de propriedade do Município e permanecerão na posse direta dos beneficiários do Projeto, em regime jurídico de Cessão de Uso, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ao final deste prazo, serem passíveis de doação.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará através de Decreto os limites, as condições de uso, os requisitos para o recebimento e devolução dos notebooks e, ainda, a possível doação deste bem público.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canhotinho, 17 de novembro de 2021.

  
SANDRA REJANE LOPES DE BARROS  
Prefeita

